



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Centro de Formação Profissional Ratio - CFPR

EMENTA: Credencia o Centro de Formação Profissional Ratio-CFPR, com sede na Rua Isac Amaral, 420, Dionísio Torres, CEP: 60.130-304, nesta capital, e reconhece o Curso Técnico em Óptica-Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com validade até 31 de dezembro de 2018.

RELATOR: José Batista de Lima

SPU Nº: 13068432-5

PARECER Nº: 0287/2014

APROVADO EM: 05.05.2014

I - RELATÓRIO

Josy Meire Sales, diretora pedagógica do Centro de Formação Profissional Ratio-CFPR, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE, mediante o processo 130684320-5, o credenciamento da Instituição e o reconhecimento do Curso Técnico em Óptica-Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

O Centro de Formação Profissional Ratio-CFPR é uma Instituição de direito privado e é mantida pelo Centro de Ensino Superior Ratio Ltda., entidade educativa, inscrita no CNPJ de nº 03529230/0001-30 e Censo Escolar nº 10000181, com sede na Rua Isaac Amaral, 420, Dionísio Torres, CEP: 60.130-304, nesta capital.

Os seguintes documentos foram apresentados a este CEE:

- solicitação do credenciamento da Instituição e do reconhecimento do Curso Técnico em Óptica – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde;
- Projeto Político-Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Plano de Curso;
- documentos dos corpos técnico e docente;
- termos de convênio para fins de Estágio Supervisionado;
- documentos jurídicos da Instituição;
- Laudo Técnico atestando as condições de salubridade e segurança do imóvel para fins educacionais, expedido por profissional habilitado em segurança do trabalho.

As assessoras técnicas do Núcleo de Educação Superior e Profissional Maria Jaqueline Holanda Gomes e Ana Lúcia Tinôco Bessa analisaram o processo observando as disposições da Resolução nº 413/2006/CEC, Resolução

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0287/2014

nº 1/2004/CNE/CEB, Resolução nº 395/1996, Resolução nº 04/1999/CNE/CEB, a LDB nº 9394/1996, Resolução CNE/CEB nº 06/2012 e a legislação pertinente.

O Plano de Curso apresentado enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde e atende aos princípios enunciados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação de nº 9394/1996, às Diretrizes Curriculares para Educação Profissional de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará e à legislação pertinente.

ADMINISTRAÇÃO		
CARGO/FUNÇÃO	NOME	FORMAÇÃO
Diretora Pedagógica	Josy Meire Sales	Graduada em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar, registro nº. 111242 - Faculdades Integradas Rui Barbosa.
Coordenador do Curso Técnico em Óptica	Francisco José Rodrigues	Técnico em Optometria e Adaptação de Lentes - Colégio Policursos de Educação Básica e Profissional (CPEBP); e Técnico em Óptica - SENAC.
Secretária Escolar	Maria Juliana da Silva Dantas	Curso Técnico em Secretaria Escolar - CEFOP CURSOS

O corpo docente do referido curso é composto por doze professores, todos com autorização temporária expedida pela Superintendência Escolar de Fortaleza - SEFOR - para os professores que não possuem licenciatura específica na área em que lecionam.

Nº	NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA/ÁREA
1	Antônio Cláudio da Silva Maciel	Técnico em Optometria e Adaptação em Lentes (CPEBP); Tec. em óptica (SENAC)	Estágio Supervisionado
2	Edson Martins	Licenciatura em Ciências (Faculdade Professor Carlos Pasquale); Pós-Graduação em Administração de RH (Faculdade de Administração São Marcos)	Educação Ambiental
3	Ervânia Bernardino Cruz	Bacharelado em Direito (Estácio-FIC)	Legislação Aplicada à Óptica



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 0287/2014

N°	NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA/ÁREA
4	Francisco Antônio Ferreira de Almeida	Bacharelado em Ciências Sociais (UECE); Mestrado em Educação (UFC)	Negociação para o Trabalho
5	Francisco José Rodrigues	Téc. Em Optometria e Adaptação em Lentes (CPEBP); Tec. em óptica (SENAC)	Surfaçagem Materiais e Equipamentos
6	Felipe Augusto Costa Rodrigues	Bacharelado em Ciências Biológicas (UFC); Mestrado em Farmacologia (UFC)	Noções de Microbiologia e Parasitologia Aplicada
7	Jeová Gomes Soares	Graduação em Engenharia Mecânica (Unifor); Especialização em Engenharia do Trabalho (Unifor)	Saúde e Segurança do Trabalho
8	Jeyres Pereira Nobre	Tec. em óptica (SENAC)	Óptica Geométrica
9	Lídia Andrade Lourinho	Bacharelado em Fonoaudiologia (Unifor); Mestrado em Saúde (Unifor)	Noções de Saúde Coletiva; Fundamentos da Saúde; Primeiros Socorros; Higiene e Profilaxia
10	Nostradamos Soares Gomes	Licenciatura na Formação do Prof. de Disciplina /2º Grau (UVA); Técnico em Óptica (SENAC); Especialista em Visão Binocular (Colégio Nacional de Óptica)	Optometria; Contatologia
11	Roberta Maria Albuquerque Sá	Graduada em Psicologia (Unifor); Esp. em Consultoria Organizacional (UFC)	Psicologia e Técnicas de Vendas
12	Sarah Vieira Carneiro	Graduada em Psicologia (UFC); Mestre em Psicologia Clínica (PUC-SP)	Ética e Trabalho/ Bioética; Ética Profissional

A proposta do referido curso é capacitar o estudante a:

- realizar a montagem dos óculos, preparando lentes, colocando-as e ajustando-as na armação, observando as indicações prescritas de grau, bem como orientar na escolha da armação;
- atender às demandas de saúde visual dos clientes, no que se refere à necessidade de correções de ametropias;

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

3/8



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0287/2014

- fabricar e montar lentes oftálmicas, adaptação de lentes de contato, a promoção, venda e pós-venda de produtos e serviços ópticos e a gestão empresarial.

A previsão é de 250 vagas, e a Instituição pode oferecer cinco turmas com cinquenta alunos cada.

Os Estágios supervisionados acontecerão nas seguintes empresas conveniadas:

- Ótica Jairta Ltda.;
- Otilia Maria Sales de Oliveira ME – DSM;
- Centro de Pesquisas em Doenças Hepato-Renais do Ceará.

O Curso prevê em sua organização curricular 1800 horas/aula, sendo 1200 de teoria e prática e seiscentas de estágio supervisionado, que será realizado no Centro de Formação Profissional Ratio-CFPR. O curso ainda apresenta duas qualificações abaixo especificadas:

Organização Curricular do Curso

MÓDULO	C/H	ESTÁGIO	CERTIFICAÇÃO
Módulo I	310 h/a	-	Núcleo comum da área de saúde, pré-requisito para os módulos II e III
Módulo II	340h/a	100h/a	Surfaçagista Óptico
Módulo III	240h/a	100h/a	Montador de Lentes Oftálmicas
Módulo IV	310h/a	400h/a	Diploma de Técnico em Óptica
CARGA HORÁRIA GERAL			HORAS
Unidade de Estudo			1200h/a
Estágio Supervisionado			600h/a
TOTAL GERAL			1800h/a

Matriz Curricular

 4/8



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0287/2014

MÓDULO I - Núcleo da Área de Saúde						
PRÉ-REQUISITO	BLOCO TEMÁTICO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA			
			T	P	E	TOTAL
	Organização do Processo de Saúde	Ética e Trabalho/Bioética	20	10	-	30
		Fundamentos da Saúde	30	10	-	40
		Negociação para o Trabalho	10	10	-	20
		Qualidade em Prestação de Serviço	10	10	-	20
		Educação Ambiental	20	10	-	30
	Promoção da Saúde e Segurança do Trabalho	Saúde e Segurança no Trabalho	20	20	-	40
	Promoção da Biossegurança em Saúde	Noções de Microbiologia e Parasitologia Aplicada	40	-	-	40
		Noções de Saúde Coletiva	20	10	-	30
		Higiene e Profilaxia	20	-	-	20
	Prestação de Primeiros Socorros	Primeiros Socorros	30	10	-	40
SUBTOTAL DO MÓDULO I			220	90	-	310

MÓDULO II - Surfaçagista Óptico						
PRÉ-REQUISITO	BLOCO TEMÁTICO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA			
			T	P	E	TOTAL
Módulo I	Organização do Processo de Trabalho em Óptica	Legislação Aplicada à Óptica	30	-	-	30
		Ética Profissional	20	-	-	20
	Surfaçagem de Lentes Oftálmicas	Materiais e Equipamentos	20	10	-	30
		Surfaçagem	100	100	100	300
		Óptica Biométrica	60	-	-	60
SUBTOTAL DO MÓDULO II			230	110	100	440

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

5/8



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0287/2014

MÓDULO III – Montador de Lentes Oftálmicas						
PRÉ-REQUISITO	BLOCO TEMÁTICO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA			
			T	P	E	TOTAL
Módulo I	Montagem de Lentes	Materiais e Equipamentos	20	20	-	40
		Montagem	100	100	100	300
	SUBTOTAL DO MÓDULO III		120	120	100	340

MÓDULO IV – Técnico em Óptica						
PRÉ-REQUISITO	BLOCO TEMÁTICO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA			
			T	P	E	TOTAL
	Organização do Processo de Trabalho em Óptica	Optometria	100	-	-	100
		Contatologia	100	60	80	160
	Promoção e venda de Produtos ópticos	Psicologia e Técnicas de vendas	20	-	-	20
	Gestão empresarial em Óptica	Administração Geral e Financeira	20	10	-	30
	SUBTOTAL DO MÓDULO IV		240	70	-	310
			-	-	400	400

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução nº 395/2005/CEC e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Está organizado em dezenove artigos que definem a estrutura didático-pedagógica, administrativa e disciplinar da unidade escolar.

O projeto político-pedagógico define a identidade da escola e estabelece políticas para suas ações indicando os caminhos para consolidação de suas metas, de sua missão, de seus objetivos, de suas diretrizes para alcançar com qualidade o seu propósito final. Atende aos princípios enunciados pela Lei de Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional de Nível Técnico, à Resolução CNE/CEB nº 04/1999, ao Parecer nº 39/2004, ao Parecer nº 16/2005, à Resolução nº 5/2005 e ao Decreto nº 515/2007.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0287/2014

A estrutura física do prédio é ampla, possui uma sala de recepção, biblioteca mobiliada e equipada, salas para realização de reuniões, sala de apoio ao estudante, ambientes reservados à direção geral e pedagógica. Há ainda elevador, rampas de acesso para pessoas com mobilidade reduzida.

Os ambientes são climatizados, e a iluminação é adequada. O mobiliário é moderno; os equipamentos de informática são de última geração, e as salas contam, ainda, com recursos audiovisuais de multimídia.

Para avaliar o Curso Técnico em Óptica-Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde **in loco**, o Presidente deste CEE, Prof. Edgar Linhares Lima designou, por meio da Portaria nº 012/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de janeiro de 2014, o professor José Carlos Parente de Oliveira, graduado e mestre em Física pela Universidade Federal do Ceará (UFC) com doutorado em Ciências pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

O avaliador atribuiu os seguintes conceitos:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	Regular
Plano de Curso	Bom
Corpo Docente	Bom
Instalações	Bom
Biblioteca	Regular
Laboratório (s)	Bom
Recursos Audiovisuais	Bom
Aspectos de Inclusão Social	Bom

O avaliador sugeriu à Instituição:

- adequar quantitativo referente ao acervo bibliográfico específico do curso para atender à relação mínima exigida de "um exemplar de título básico de cada disciplina para cada dez alunos".
- viabilizar a reforma nos banheiros masculinos e femininos visando àqueles



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0287/2014

- pessoas com mobilidade reduzida;
– contratar profissionais com formação em licenciatura na área de Física.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo, sob o aspecto legal, atende aos princípios e fins gerais da educação, conforme previsto na Resolução CEC nº 413/2006, que regulamenta a Educação Profissional de Nível Médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

III – VOTO DO RELATOR

Com base na informação final da assessoria técnica da Câmara da Educação Superior e Profissional/CEE e no relatório do especialista/avaliador, voto pelo credenciamento do Centro de Formação Profissional Ratio-CFPR, com sede na Rua Isac Amaral, 420, Dionísio Torres, CEP: 60.130-304, nesta capital, e pelo reconhecimento do Curso Técnico em Óptica-Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com validade até 31 de dezembro de 2018.

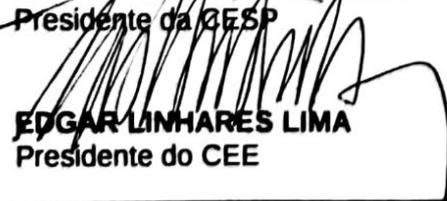
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos, 05 de maio de 2014.


JOSÉ BATISTA DE LIMA
Relator


SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Presidente da CESP


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE